





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## Departamento Municipal de Educação

Rua Waldmar Lopes Ferraz, nº 325- Jardim Francisca –MiracatuSP-Cep: 11850000

Tele/fax (13) 3847-1265/1860

Email:educacao@miracatu.sp.gov.br

**\*Vagas- cadastro reserva- vagas que surgirem devido afastamentos ou faltas de professores Efetivos que venham ocorrer durante o ano letivo de 2016.**

1.4. A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á no site oficial da Prefeitura, no quadro de publicações da Prefeitura Municipal de Miracatu, no quadro de avisos do Departamento Municipal de Educação e também publicado no Jornal de ampla circulação na Região.

1.5. Será reservado o equivalente a 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com necessidades especiais, desde que a deficiência seja compatível com o cargo e os candidatos sejam considerados habilitados e classificados na prova. Não havendo candidatos com necessidades especiais inscritos ou aprovados, as vagas reservadas retornam ao contingente global.

## II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições ocorrerão nos dias **21,22 ,25,26 e 27 de Janeiro de 2016**, no horário das 08h: 30 as 11h: 30 e das 13h: 30 as 16h: 30, no Departamento Municipal de Educação, localizado a Rua Waldemar Lopes Ferraz, nº 325, Jardim Francisca, cidade de Miracatu/SP.

2.3. No caso de inscrição por procuração, será retida a respectiva procuração, acompanhada de cópia do documento de identidade do candidato, e a apresentação do documento de identidade original do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

2.4. O candidato portador de necessidades especiais deverá especificar na ficha de inscrição, a deficiência. A aptidão física do candidato para o exercício do cargo será comprovada em perícia médica.

2.5. No ato da inscrição, o candidato deverá:

2.5.1. Entregar formulário de inscrição preenchido com letra de forma, legível e assinado declarando que, sob as penas da lei, assumirá:

- a. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 74.361/72;
- b. Ter na data de convocação para posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c. Ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência;
- d. Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e. Gozar de saúde física e mental;
- f. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- g. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

2.5.2. A assinatura na Ficha de Inscrição implicará a satisfação das exigências relacionadas. Fica dispensada a imediata apresentação dos documentos ali relacionados; todavia, por ocasião da contratação, serão exigidos dos candidatos habilitados os documentos que confirmam as declarações do item acima mencionado.

## III – DA PROVA

3.1. O Processo Seletivo será composto por 01 (uma) prova com questões objetivas e redação, totalizando no máximo 100 pontos, distribuídos conforme abaixo:

- a. **Prova Objetiva (40 pontos)**- caráter classificatório, composta por 30 (trinta) questões objetivas, com 05 (cinco) alternativas, sendo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## Departamento Municipal de Educação

Rua Waldmar Lopes Ferraz, nº 325- Jardim Francisca –MiracatuSP-Cep: 11850000

Tele/fax (13) 3847-1265/1860

Email:educacao@miracatu.sp.gov.br

---

- 10 questões específicas na área,
- 10 questões de Língua Portuguesa e
- 10 questões de Matemática.

**b. Redação (60 pontos)-** caráter obrigatório e somatório. Texto dissertativo-argumentativo, com tema relacionado à Educação.

**3.2.** A prova para os cargos de Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental (séries iniciais e EJA), Professor de Educação Infantil e Professor de Educação Física realizar-se-à no dia 31/01/2016 (domingo), as 08h:30 min na EMEF Diogo Ribeiro, situado à Rua Tenente José Púlbio Ribeiro, nº 73-Centro.

**3.3.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

**3.4.** A prova terá a duração de 4 (quatro) horas.

**3.5.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido, munido de:

**3.5.1.** Um dos seguintes documentos de identificação, em original, com foto e que permita a sua identificação:

- a. Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;
- b. Cédula de Identidade para Estrangeiros;
- c. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d. Carteira Nacional de Habilitação com fotografia nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97;
- e. Passaporte.

**3.5.2.** Comprovante de inscrição; e

**3.5.3.** Caneta esferográfica transparente de tinta azul, preferencialmente, ou preta, lápis preto e borracha macia.

**3.5.4** Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no subitem 3.5.1 deste Capítulo, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

**3.6.** Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.

**3.7.** Não será admitida a entrada no prédio de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

**3.8.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação de prova fora da data, do horário e/ou do local



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## Departamento Municipal de Educação

Rua Waldmar Lopes Ferraz, nº 325- Jardim Francisca –MiracatuSP-Cep: 11850000  
Tele/fax (13) 3847-1265/1860  
Email:educacao@miracatu.sp.gov.br

---

preestabelecidos neste Edital. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

**3.9.** O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

**3.10.** Durante as provas/avaliação, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras e agendas eletrônicas ou similares, relógio com calculadora, telefone celular, tablet ou similares, gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nem o uso de boné/gorro/chapéu ou similares.

**3.10.1.** O candidato se estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá desligá-lo na entrada no prédio onde estiver realizando a prova, bem como o deixando dessa maneira até a sua saída do prédio.

**3.11.** O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

**3.12.** Quando da realização da prova objetiva, o candidato receberá a Folha de Respostas e o Caderno de Questões, como também receberá a Folha de Redação.

**3.13.** Será de responsabilidade do candidato a conferência dos dados constantes da Folha de Respostas, da Folha de Redação e do Caderno de Questões.

**3.14.** Na Folha de Respostas:

- a. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;
- b. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

**3.14.1** Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas e da Folha de Redação por erro do candidato.

**3.15.** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas e a Folha de Redação.

**3.15.1.** O candidato poderá deixar o local portando o caderno de prova.

## IV – DO JULGAMENTO DA PROVA

**4.1. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo:**

Prova Objetiva (40 pontos)  
Redação (60 pontos)

**4.1.1.** As provas objetivas constarão de 30 (trinta) questões de teste de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada e somente 01 (uma) correta.

**4.1.2.** As questões de múltipla escolha serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos: **questões específicas na área(1.6 ponto cada questão); questões de Língua**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## Departamento Municipal de Educação

Rua Waldmar Lopes Ferraz, nº 325- Jardim Francisca –MiracatuSP-Cep: 11850000

Tele/fax (13) 3847-1265/1860

Email:educacao@miracatu.sp.gov.br

**Portuguesa (1.2 ponto cada questão) e questões de Matemática (1.2 ponto cada questão) com valor máximo de 40 pontos;**

**4.2. REDAÇÃO com caráter obrigatório e somatório será avaliada na escala de 0 (zero) a 60( sessenta) pontos.**

| Critérios para correção da Redação   | Pontuação |
|--|-----------|
| Pertinência de conteúdo e abordagem  | 14        |
| Apresentação, legibilidade, margens e parágrafos                                     | 10        |
| Estrutura textual (construção pertinente de introdução, desenvolvimento e conclusão) | 14        |
| Domínio da norma padrão da língua portuguesa   | 10        |
| Demonstração de conhecimento da língua necessária para argumentação do texto         | 12        |
| <b>TOTAL</b>   | <b>60</b> |

**4.3.** A Nota Final será obtida pela soma simples das pontuações obtidas na Prova Objetiva e Redação.

**4.4.** O gabarito da prova objetiva será publicado no site oficial da Prefeitura, e também nas dependências do Paço Municipal e no Departamento de Educação, no dia **01/02/2016** a partir das 18:00 horas.

### V – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

**5.1.** A Classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo será obtida com base na Nota Final.

**5.1.1.** A classificação final dos candidatos obedecerá a ordem de pontuação.

**5.2.** Os candidatos inscritos para os cargos de Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental (séries iniciais e EJA), Professor de Educação Infantil e Professor de Educação Física serão classificados em uma lista única, em ordem decrescente de classificação.

**5.3..** Em caso de empate terá a preferência sucessivamente:

**5.3.1.** O candidato de maior idade;

**5.3.2.** O candidato com maior número de filhos menor de 18(dezoito) anos.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Miracatu, através do Setor de Recursos Humanos, divulgará em quadro de avisos, e no site oficial da Prefeitura ([www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)), o resultado do Processo Seletivo, contendo as notas, bem como o resultado final classificatório.

### VI – DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

**6.1.** Com o objetivo de desencadear todas as ações e medidas necessárias para a realização do Processo Seletivo de que trata este edital e assegurar total transparência em todas as etapas do processo de seleção, institui-se uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo:

**Elizabeth dos Santos Ferreira (Diretora do Depto da Educação)- Presidente da Comissão.**

**Ana Maria Oliveira da Silva Sena (Supervisora de Ensino). Membro da Comissão.**

**Elseni da Silva Camargo dos Santos (Secretária Administrativa) Membro da Comissão.**

**Orlando Corrêa de Oliveira Júnior (Secretário Administrativo) – Membro da Comissão.**

### VII – DOS RECURSOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## Departamento Municipal de Educação

Rua Waldmar Lopes Ferraz, nº 325 - Jardim Francisca - MiracatuSP-Cep: 11850000

Tele/fax (13) 3847-1265/1860

Email:educacao@miracatu.sp.gov.br

**7.1.** O candidato poderá apresentar recurso no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas a partir da divulgação da classificação.

**7.2.** O candidato poderá apresentar recurso, desde que verse, exclusivamente, sobre questões de legalidade.

**7.3.** O recurso deverá ser interposto por petição, acompanhado das razões, à Comissão Organizadora, que determinará o seu processamento, caso cabível. Dele deverão constar o nome do candidato, nº de inscrição, nº do documento de identidade, cargo pretendido e endereço para correspondência.

**7.4.** O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal de Miracatu, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h, no Paço Municipal.

**7.5.** Admitido o recurso, decidirá a comissão Organizadora pela reforma ou manutenção do ato recorrido.

**7.6.** Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

### VIII – DA CONTRATAÇÃO

**8.1.** Os procedimentos para a contratação temporária será feita pela Prefeitura do Município de Miracatu, através do Setor de Recursos Humanos, obedecendo a ordem de Classificação Final do Processo Seletivo e a Ata de Atribuição de Classes, expedida pelo Departamento Municipal de Educação, para fins de contratação.

**8.2.** Para efeito da contratação, a habilitação do Candidato fica condicionada à aprovação na fase classificatória do processo seletivo.

**8.3.** Os candidatos serão contratados nos termos da C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho e da Legislação Municipal.

**8.4.** Para habilitarem-se à contratação, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais, acompanhados de cópias simples:

- a) Cédula de Identidade – RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF);
- c) Título de Eleitor e prova de quitação das suas obrigações com a justiça eleitoral;
- d) Certificado de reservista ou certificado de alistamento militar constando dispensa;
- e) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- f) Certidão de nascimento ou casamento;
- g) PIS/PASEP;
- h) Declaração de não comutatividade de cargo público, exceto previstos em lei;
- i) 01 (uma) fotografia 3x4 colorida e recente;
- j) Comprovante de aptidão física e mental a ser expedida pelo órgão competente do Departamento Municipal de Saúde de Miracatu;
- k) Declaração de que não responde a processo civil ou criminal e de que não tem contra si condenação penal transitada em julgado nos últimos 05 (cinco) anos;
- l) Comprovante de residência;
- m) Declaração de Bens e Valores;
- n) Diploma do Ensino Médio com habilitação específica para o Magistério ou Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para o Magistério.
- o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

### IX – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

**9.1.** O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da sua classificação final.

### X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## Departamento Municipal de Educação

Rua Waldemar Lopes Ferraz, nº 325- Jardim Francisca –MiracatuSP-Cep: 11850000

Tele/fax (13) 3847-1265/1860

Email:educacao@miracatu.sp.gov.br

**10.1.** Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo deverão comparecer na atribuição de classes, no dia **19/02/2016 às 09 horas, no Departamento Municipal de Educação, situado a Rua Waldemar Lopes Ferraz, nº 325- Jardim Francisca –MiracatuSP-Cep: 11850000.**

**Paragrafo único** - O não comparecimento no dia, horário e local da Atribuição de Classes, estabelecidos neste edital, implicam na desclassificação automática do candidato, não cabendo recurso.

**10.1.1.** O candidato que acumula cargo deverá, no ato da atribuição, apresentar o documento de Declaração de Acúmulo.

**10.1.2.** A atribuição obedecerá rigorosamente a classificação final obtida pelos candidatos.

**10.2.** O candidato que não tiver disponibilidade para o ingresso no prazo estipulado pelo Setor de Recursos Humanos, para fins de contratação, será desclassificado, independentemente do motivo alegado.

**10.3.** O candidato habilitado deverá submeter-se a prévia inspeção médica oficial, onde será avaliada a sua aptidão física e mental para o exercício do cargo em substituição.

**10.4.** Somente será contratado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício das suas funções.

**10.5.** O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seus dados pessoais (endereço, telefones, etc.), junto à Prefeitura do Município de Miracatu e Departamento Municipal de Educação, enquanto perdurar a validade do Processo Seletivo.

**10.6.** As pessoas com necessidades especiais participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo e a avaliação das provas.

**10.7.** O candidato que declinar da classe atribuída em sessão de atribuição, deverá manifestar por escrito a sua desistência.

**10.7.1** O candidato que declinar não será desclassificado. Seu nome constará no final da lista posterior ao último classificado e assim sucessivamente, podendo participar de nova sessão de atribuição.

**10.8.** O preenchimento das vagas será realizado de acordo com a Classificação Final do Processo Seletivo.

**10.9.** Os remanescentes da lista de Classificação ficarão condicionados aos possíveis afastamentos que ocorrerem no decorrer do ano letivo e/ou de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Educação.

**10.10.** No surgimento de classes vagas, a atribuição será feita semanalmente, marcada para toda quarta-feira, às 10 horas no Departamento Municipal de Educação.

**10.10.1.** Não haverá convocação para as sessões de atribuição de classes.

**10.10.2.** O candidato interessado deverá manter-se atualizado semanalmente através de publicação no mural do Departamento Municipal de Educação ou através de contato telefônico: (13) 3847-1860/ (13) 3847-1265 / (13) 3847-3366.

**10.10.3.** O candidato que não comparecer às sessões de atribuição, estará automaticamente desclassificado, sem direito a recurso.

**10.10.4.** Para as classes que participam do Programa Ler e Escrever, a carga horária que diz respeito ao Horário de Trabalho Coletivo (HTPC) será considerada para fins de acúmulo; em hipótese alguma, será permitido a dispensa do HTPC Ler e Escrever, tendo em vista, que o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## Departamento Municipal de Educação

Rua Waldmar Lopes Ferraz, nº 325- Jardim Francisca -MiracatuSP-Cep: 11850000

Tele/fax (13) 3847-1265/1860

Email:educacao@miracatu.sp.gov.br

---

mesmo é parte integrante do Plano de Trabalho, que integra o Convênio celebrado entre o Estado/Município.

**10.11.** Os questionamentos relativos a casos omissos no Presente Edital e na Legislação Municipal deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, na Prefeitura do Município de Miracatu e serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

**10.12.** Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Comissão Organizadora poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

**10.13.** Faz parte integrante desde edital os ANEXOS I (Cronograma do Processo); ANEXO II (Conteúdo Programático e Bibliografia Recomendada) para os cargos de Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental (séries iniciais e EJA; Professor da Educação Infantil e ANEXO III-(Conteúdo Programático e Bibliografia Recomendada) para o cargo de Professor de Educação Física.

Miracatu (SP), 15 de Janeiro de 2016.

**JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## Departamento Municipal de Educação

Rua Waldmar Lopes Ferraz, nº 325- Jardim Francisca -MiracatuSP-Cep: 11850000

Tele/fax (13) 3847-1265/1860

Email:educacao@miracatu.sp.gov.br

---

### ANEXO I

#### CRONOGRAMA – DATAS

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** 20/01/2016

**INSCRIÇÃO:**21,22,25,26 e 27 de Janeiro de 2016.

**DATA E HORA DA PROVA:** 31/01/2016 às 08h:30 min- Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental (séries iniciais e EJA), Professor de Educação Infantil e Professor de Educação Física.

**PUBLICAÇÃO DO GABARITO:** 01/02/2016

**CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR:** 15/02/2016

**CLASSIFICAÇÃO FINAL:** 17/02/2016

**ATRIBUIÇÃO DE CLASSES:** 19/02/2016

Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estarão disponíveis no Site Oficial da Prefeitura de Miracatu ([www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## Departamento Municipal de Educação

Rua Waldmar Lopes Ferraz, nº 325- Jardim Francisca -MiracatuSP-Cep: 11850000

Tele/fax (13) 3847-1265/1860

Email:educacao@miracatu.sp.gov.br

---

### ANEXO II

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### Professor de Educação Básica I: Ensino Fundamental – Ciclo I / Educação Infantil

##### Língua Portuguesa

- Leitura e compreensão de texto,
- Significado contextual de palavras e expressões,
- Noções de fonética,
- Acentuação gráfica,
- Separação de sílabas,
- Ortografia,
- Semântica,
- Classes das palavras,
- Concordância nominal e verbal,
- Regência verbal,
- Crase,
- Análise sintática,
- Colocação pronominal,
- Pontuação,
- Plural,
- Emprego do hífen,
- Vícios de linguagem,
- Estrutura das palavras,
- Gramática em geral.

##### Matemática

- Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos;
- Equações e Inequações;
- Progressões Aritméticas e Geométricas;
- Regra de três simples e composta;
- Juros simples e composto;
- Noções de probabilidade;
- Expressões aritméticas;
- M.D.C (Máximo divisor Comum)
- M.M.C (Mínimo Múltiplo Comum).
- Interpretações de Gráficos e tabelas
- Situações-Problemas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## Departamento Municipal de Educação

Rua Waldmar Lopes Ferraz, nº 325- Jardim Francisca -MiracatuSP-Cep: 11850000

Tele/fax (13) 3847-1265/1860

Email:educacao@miracatu.sp.gov.br

---

### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

#### Teóricos

- **ALARCÃO**, Isabel. **Professores reflexivos em escola reflexiva**. São Paulo: Cortez, 2003. cap. 1, 2 e 4.
- **CALISSI**, Luciana; **SILVEIRA**, Rosa Maria Godoy (Org.) **o ECA nas escolas: perspectivas interdisciplinares**. Joao Pessoa: Editora Universitária da UFPB, 2013.4v.218p.Disponível:<http://portaldoprofessor.mec.gov.br/storage/materiais/0000016937.pdf>.
- **CANDAU**, V.M. **A didática em questão**. Rio de Janeiro, Vozes, 2013.
- **CAPOVILLA**, F. **CAPOVILLA A. Problemas de leitura e escrita: como identificar, prevenir e remediar numa abordagem fônica**. São Paulo, Memnom, 2007.
- **CHEVALLARD**, I; **BOSCH**, M.; **GASCÓN**, J. **Estudar Matemáticas: o elo perdido entre o ensino e a aprendizagem**. Porto Alegre: Artmed, 2001.
- **CORTELLA**, Mário Sérgio. **A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos**. 14. ed., São Paulo, Cortez, 2011.
- **FREIRE**, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. 43. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2011.
- **MACEDO**, L. **Ensaio pedagógico: como construir uma escola para todos?** Porto Alegre: ARTMED, 2005.
- **MANTOAN**, Maria Teresa Egler e colaboradores. **Inclusão Escolar. O que é? Por quê? Como fazer**. São Paulo: Moderna, 2003.
- **NACARATO**, Adair Mendes; **PAIVA**, Maria Auxiliadora Vilela. **A Formação do Professor que ensina Matemática: perspectivas e pesquisas**. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## Departamento Municipal de Educação

Rua Waldmar Lopes Ferraz, nº 325- Jardim Francisca –MiracatuSP-Cep: 11850000

Tele/fax (13) 3847-1265/1860

Email:educacao@miracatu.sp.gov.br

---

### Publicações Institucionais e Legais

- **BRASIL.** Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva.** Brasília, MEC/SEESP, 2008. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politica\\_educespecial.pdf](http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politica_educespecial.pdf)>. Acesso em: 18 jul. 2013.
- **BRASIL.** Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais: temas transversais.** Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/ttransversais.pdf>>. Acesso em: 18 jul. 2013.
- **BRASIL.** Ministério da Educação e do Desporto. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil.** Brasília: MEC/SEF, 1997.
- **BRASIL.** Ensino Fundamental de Nove Anos – **Orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade.**
- **SÃO PAULO (Estado).** Secretaria da Educação. **Programa ler e Escrever.** Documento disponibilizado no site do Ler e Escrever. Disponível em <http://www.educacao.sp.gov.br/portal/projetos/programa-ler-e-escrever>
- **SÃO PAULO (Estado).** Secretaria da Educação. **Programa ler e Escrever: Guia de Planejamento e Orientações Didáticas; Professor – do 1º ao 5º ano e PIC.** Disponível em <http://www.educacao.sp.gov.br/portal/projetos/programa-ler-e-escrever>
- **BRASIL Portaria nº 867, de 4 de julho de 2012.** Institui o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e as ações do Pacto e define suas diretrizes gerais.
- **BRASIL** Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa. **Avaliação no Ciclo de Alfabetização: Reflexões e Sugestões, Cadernos de Formação Ano 1, Ano 2, Ano 3, Caderno do Campo e Educação Especial (Unidade 1 ao 8).** Disponível em [http://pacto.mec.gov.br/images/pdf/Formacao/caderno\\_avaliacao.pdf](http://pacto.mec.gov.br/images/pdf/Formacao/caderno_avaliacao.pdf)
- **BRASIL Constituição da República Federativa do Brasil – 1988.** (Artigos 5º, 6º; 205 a 214).
- **BRASIL Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente – ECA (Artigos 1º a 6º; 15 a 18).
- **BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## Departamento Municipal de Educação

Rua Waldmar Lopes Ferraz, nº 325- Jardim Francisca -MiracatuSP-Cep: 11850000

Tele/fax (13) 3847-1265/1860

Email:educacao@miracatu.sp.gov.br

---

### ANEXO III

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### Professor de Educação Básica I: Professor de Educação Física.

##### Língua Portuguesa

- Leitura e compreensão de texto,
- Significado contextual de palavras e expressões,
- Noções de fonética,
- Acentuação gráfica,
- Separação de sílabas,
- Ortografia,
- Semântica,
- Classes das palavras,
- Concordância nominal e verbal,
- Regência verbal,
- Crase,
- Análise sintática,
- Colocação pronominal,
- Pontuação,
- Plural,
- Emprego do hífen,
- Vícios de linguagem,
- Estrutura das palavras,
- Gramática em geral.

##### Matemática

- Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos;
- Equações e Inequações;
- Progressões Aritméticas e Geométricas;
- Regra de três simples e composta;
- Juros simples e composto;
- Noções de probabilidade;
- Expressões aritméticas;
- M.D.C (Máximo divisor Comum)
- M.M.C (Mínimo Múltiplo Comum).
- Interpretações de Gráficos e tabelas
- Situações-Problemas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## Departamento Municipal de Educação

Rua Waldmar Lopes Ferraz, nº 325- Jardim Francisca -MiracatuSP-Cep: 11850000

Tele/fax (13) 3847-1265/1860

Email:educacao@mircatu.sp.gov.br

---

### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- **ALTMANN, H.** *Educação física escolar: relações de gênero em jogo*. São Paulo: Cortez, 2015.
- **DARIDO, Suraya Cristina.** *Educação Física na escola: questões e reflexões*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003.
- **FREIRE, J. B.; LEITE, D. A. R. C.** *Educação Física: Processo disciplinar e processo transdisciplinar*. Arquivos em Movimento. Rio de Janeiro, v. 4, n. 1, 2008.
- **FREIRE, João Batista.** *Educação de corpo inteiro. Teoria e prática da educação física*. São Paulo: Scipione, 1997.
- **OLIVEIRA, Z. R.** *Educação infantil: fundamentos e métodos*. São Paulo: Cortez, 2002.
- **SOLER, R.** *Brincando e aprendendo com os Jogos Cooperativos*. 2. ed. Rio de Janeiro: Sprint, 2008. Disponível em <http://dmd2.webfactional.com/media/anais/jogos-cooperativos-na-educacao-infantil.pdf>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## Departamento Municipal de Educação

Rua Waldmar Lopes Ferraz, nº 325- Jardim Francisca -MiracatuSP-Cep: 11850000

Tele/fax (13) 3847-1265/1860

Email:educacao@miracatu.sp.gov.br

---

### Publicações Institucionais e Legais

- **BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais : Educação física / Secretaria de Educação Fundamental.** – Brasília : MEC/SEF, 1997. 96p. 1. Parâmetros curriculares nacionais. 2. Educação física : Ensino de primeira à quarta série. I. Título.
- **BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva.** Brasília, MEC/SEESP, 2008. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politica\\_educ ESPECIAL.pdf](http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politica_educ ESPECIAL.pdf)>.
- **BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: temas transversais.** Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em:[://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/ttransversais.pdf](http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/ttransversais.pdf)>.
- **BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil.** Brasília: MEC/SEF,1997.
- **BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil – 1988. (Artigos 5º, 6º; 205 a 214).**
- **BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente – ECA (Artigos 1º a 6º; 15 a 18).**
- **BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB